



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI N° 2445**

**De 06 de outubro de 2022**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 291.228,00 (duzentos e noventa e um mil, e duzentos e vinte e oito reais), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	10.301.0018.2095	319011	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	05.313.0000	232.982,40
XXX	10.301.0018.2095	319013	Obrigações patronais	05.313.0000	58.245,60
<b>TOTAL</b>					<b>291.228,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente das transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (EC 120/2022).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 146.328,00 (cento e quarenta e seis mil, e trezentos e vinte e oito reais), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.05 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em saúde**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	10.305.0028.2095	319011	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	05.313.0000	117.062,40
XXX	10.305.0028.2095	319013	Obrigações patronais	05.313.0000	29.265,60
<b>TOTAL</b>					<b>146.328,00</b>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**Art. 4º** O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente das transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes de Combate às endemias (EC 120/2022).

**Art. 5º** Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 193/194 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).

